



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 30/2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301. 1300.2.033	3.1.90.11.00. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R\$ 2.493,84
02.13.08.242. 1200.2.041	3.3.90.39.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2941	R\$ 1.270,08
02.13.08.244. 1200.2.042	3.3.90.39.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21097	R\$ 10.243,94

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de

**Ademar Luiz Burckhardt**  
Prefeito

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, desde que com comunicado mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Joaquim Távora ou o foro de Carlópolis, Comarca de Carlópolis para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente

Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Carlópolis para Quatiguá, 20 de janeiro de 2025.

Município De Quatiguá <b>IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO</b>	Município De Carlópolis <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA</b>
--	---

<b>FRACIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA</b> Professora	<b>HIANA MALAQUIAS PEREIRA</b> Professora
--	--

#### TESTEMUNHAS

<b>OLIVELTO PEREIRA DA SILVA</b> CPF nº 700.483.989-34	<b>OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA</b> CPF nº 873.840.439-72
---	---

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
Código Identificador: C32F060C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 347/2024

**Ementa:** Concede recomposição a remuneração dos servidores, além de fixar o piso salarial mínimo municipal e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do Município de Catanduvás, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º)** Fica concedido 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) de acréscimo aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024

**Parágrafo único** – O percentual cravado no caput deste artigo atinge a remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º)** Fixa o piso salarial do município em R\$ 1.631,12 (um mil, seiscentos e trinta e um reais, doze centavos).

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
Código Identificador: BE77FE1C

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 348/2024

**SÚMULA:** Concede recomposição aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do município de Catanduvás, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º-** Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Catanduvás/PR, o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único** – A recomposição salarial a que se refere o caput deste artigo atinge também a remuneração dos pensionistas.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
Código Identificador: D0F3DFD5

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 29/01/2025 A 04/02/2025
1	Litro	ARLA	R\$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,99
4	Litros	Etanol	R\$ 4,18
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,89

Catanduvás - PR, 28 de janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
Código Identificador: EE7BF5B6

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 30/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494		R\$ 2.493,84
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2941		R\$ 1.270,08
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21097		R\$ 10.243,94

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:D96F7ED9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 6/2024**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da Concorrência Eletrônica nº 6/2024, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Em análise a documentação apresentada pela empresa vencedora CAPA ENGENHARIA LTDA até a data e horário estipulados pelo edital através da plataforma eletrônica BLL Compras, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, conforme descrita a seção na Ata de Abertura e Julgamento em anexo, não havendo recursos para serem julgados.

Centenário do Sul/PR, 28 de Janeiro de 2025.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:071CF489

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - ID Nº 2525**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - ID Nº 2525  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024  
Pregão Eletrônico Nº52/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: A L DA SILVA CONFECÇÕES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES DO SAMU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:C97C46EF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - ID Nº 2625**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - ID Nº 2625  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024  
Pregão Eletrônico Nº52/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES DO SAMU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.698,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:EICE4365

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - ID Nº 2725**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - ID Nº 2725  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024  
Pregão Eletrônico Nº52/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES DO SAMU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.987,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:6D7FA38B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 - ID Nº 2825**